



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122
Guapirama – Paraná

Guapirama – Pr. 02 de Abril de 2015.

Prezado Senhor (a):

Considerando a necessidade em emitir aos servidores que recebem Insalubridade e estão expostos a algum tipo de agentes biológicos, ruídos, poeira, no desempenho de suas funções, o laudo denominado PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), documentos essenciais na aposentadoria do servidor.

Considerando que o Município por ser de pequeno porte não possui na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, o cargo MÉDICO DO TRABALHO E /OU ENGENHEIRO DO TRABALHO, capacitados pela elaboração do referido documento.

Desta forma venho à presença deste departamento de licitação, solicitar a contratação do profissional acima descrito para elaborar os laudos no ano de 2015.

Entretanto, como não temos condições de precisar exatamente quantos servidores entrarão com o processo de aposentadoria, bem como quantos terão necessidade dos laudos, solicitamos uma quantidade aproximada de até 20 (vinte) laudos nesse ano.

Sendo só o que apresentava para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Leila de Oliveira Moraes

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ao Departamento de Licitação
Guapirama – pr.

RENZO GORRETA HUGO & CIA LTDA
CAPITAL NATURAL - Assessoria em Segurança do Trabalho

ORÇAMENTO

PROPONENTE: Renzo Gorreta Hugo & Cia. Ltda.

ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Colombo, 488 – Apto. 71 – Cornélio Procópio/PR – Centro – CEP: 86.300-000

NOME FANTASIA: CAPITAL NATURAL

CNPJ: 08.416.956/0001-80

IE: Isento

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	R\$ Proposto Para Valor Unitário	R\$ Total para Pagamento de 10 dias
01	01	Contratação de serviços profissionais para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com a(s) NR(s) N.º 15, 16 e seus Anexos do MTE; e aos Procedimentos Técnicos da NOH da FUNDACENTRO; conforme a avaliação da função do servidor municipal.	788,00	R\$ 788,00

O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) úteis.

A condição de pagamento em até 10 (dez) dias posterior ao recebimento da fatura.

RENZO GORRETA HUGO & CIA LTDA
CAPITAL NATURAL - Assessoria em Segurança do Trabalho

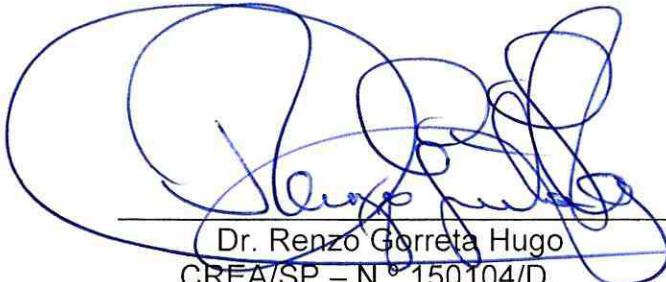
O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos que nos preços cotado estão incluído todas as despesas necessárias a perfeita execução do objeto da licitação.

Cornélio Procópio, 27 de Março de 2.015.

Atenciosamente,


Renzo Gorreta Hugo
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA-SP nº SP.150.104/D
VISTO PR nº 008317


Dr. Renzo Gorreta Hugo
CREA/SP – N.º 150104/D
CREA/PR - Visto: N.º 8317
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Proprietário

CLINICOP
ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Dr. Luiz Yoshiharu Sato
CRM 7853/PR

ORÇAMENTO

PROPONENTE: INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO
S/S LTDA.

ENDEREÇO E TELEFONE: RUA PADRE JOSÉ KENTENICH, 19 - JD. PIONEIRO –
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR – CEP: 86.300-000

NOME FANTASIA: CLINICOP

CNPJ: 11.310.146/0001-50

IE: ISENT0

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	R\$ Proposto Para Valor Unitário	R\$ Total para Pagamento de 10 dias
01	01	Contratação de serviços profissionais para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com a(s) NR(s) N.º 15, 16 e seus Anexos do MTE; e aos Procedimentos Técnicos da NOH da FUNDACENTRO; conforme a avaliação da função do servidor municipal.	800,00	R\$ 800,00

CLINICOP
ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Dr. Luiz Yoshiharu Sato
CRM 7853/PR

O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) úteis.

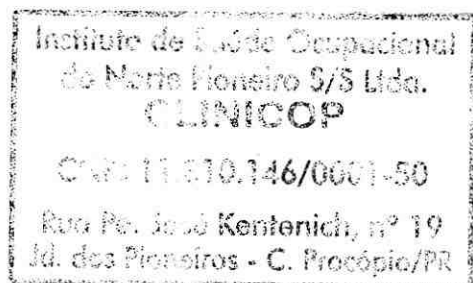
A condição de pagamento é em até 10 (dez) dias posterior ao recebimento da fatura.

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos que nos preços cotado estão incluído todas as despesas necessárias a perfeita execução do objeto da licitação.

Cornélio Procópio, 27 de Março de 2.015.

Atenciosamente,



Dr. Luis Yoshiharu Sato
Médico do Trabalho
CRM 7853/PR
Sócio Proprietário



vidasaúde
Assessoria em Segurança & Medicina do Trabalho

ORÇAMENTO

PROPONENTE: VIDA SAUDE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRBALHO LTDA.

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida São Paulo, 637 – Centro – Cornélio Procopio/PR – CEP: 86.300-000 – Fones: 3523-2366 e 3523-2587.

NOME FANTASIA: VIDA SAÚDE EMPRESARIAL

CNPJ: 14.716.631/0001-16

IE: ISENTO

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	R\$ Proposto Para Valor Unitário	R\$ Total para Pagamento de 10 dias
01	01	Contratação de serviços profissionais para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com a(s) NR(s) N.º 15, 16 e seus Anexos do MTE; e aos Procedimentos Técnicos da NOH da FUNDACENTRO; conforme a avaliação da função do servidor municipal.	850,00	R\$ 850,00



vidasaúde

Assessoria em Segurança & Medicina do Trabalho

O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) úteis.

A condição de pagamento em até 10 (dez) dias posterior ao recebimento da fatura.

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Declaramos que nos preços cotado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto da licitação.

Cornélio Procópio, 27 de Março de 2.015.

Atenciosamente,

Dr. Antônio Ferdinando de Menezes
Médico do Trabalho
CRM 14004/PR
ANAMT 2729
Sócio Proprietário

14.716.631/0001-16
**VIDA SAÚDE ASS. EM SEGURANÇA
E MEDICINA DO TRABALHO**

Av. São Paulo, nº 637
CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Abril de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 08 de Abril de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de serviços profissionais como médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho para elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) e laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) por um período de 12 meses, conforme a necessidade".

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

04.128.0016.2.049 – Serviços de Administração de Pessoal

D = 1331 = 339039.0500 – Serviços técnicos profissionais

R\$ 16.000,00

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 13 de Abril 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 15 de Abril 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 16 de Abril de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho de ofício em anexo, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 024/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 30 DE DE 2015, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2015**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Conforme abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00

As análises para início de cada processo dar-se-ão pelo levantamento in'loco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2015
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 30/04/2015**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, serão considerados o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - **Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa e conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

7.4.6. Comprovante de registro profissional no conselho de classe- CRM ou CREA
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2015
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 30/04/2015**

7.4.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.7. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.4.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.4.10. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.11. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.12 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.12.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.12.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.12.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.12.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.12.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.13 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.14 - Os documentos constantes do itens; 7.4.1; 7.4.2 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até 10% (dez por cento) relativamente à de **menor preço em cada lote.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL, devendo ser cotados todos os itens.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

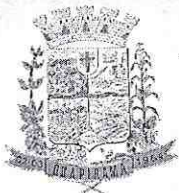
I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

04.001.128.0016.2.049-339039.0500- D= 1331 FR 0

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual e sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 16 de Abril de 2015


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 024/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 024/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 024/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2015

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 024/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 024/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** . O valor estimado para o presente contrato será de R\$._____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

04.001.04.128.0016.2.2049-339039.0500 D= 1331 FR= 0

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 024/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
PROCESSO Nº 044/2015**

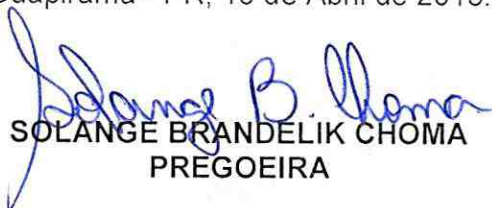
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 024/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIARIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, no valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data e Horário da Sessão Pública: **30 de ABRIL de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de Abril de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

A-6 Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE
Sexta-feira, 17 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 PROCESSO Nº 044/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 024/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE, no valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data e Horário da Sessão Pública: 30 de ABRIL de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 16 de Abril de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 002/2015.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora IRMÃOS OLIVEIRA COM. DE MAT. ELETRICOD LTDA no valor de R\$ 38.270,04 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais e quatro centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 002/2015, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Guapirama, em 16 de Abril de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/15 – ID.53

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.450.564/0001-29.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES
VALOR: R\$249.789,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 16 de abril de 2015 / PP 35/2015

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/15 – ID.54

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA Nº 030/2015

me Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de is,

NDA APARECIDA VIDAL, portadora do RG nº 8.704.308-8 SSP/PR e do CPF nº exercer o Cargo em Comissão de "Assessor do Trabalho", com direito aos proventos do xto IV da Lei Municipal nº 347/2013, com efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE
aito Municipal de Tomazina, em
5.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ CONVENIO Nº 01/2015

EXTRATO DE CONVENIO

TURA DO CONVENIO: 16 DE ABRIL DE 2015

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

:- JOÃO LUIZ TAVORA

IVA O PRESENTE INSTRUMENTO FORMALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
RA O MELHOR ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA, PARA
ELHORES CONDIÇÕES DE ACOMODAÇÃO, SEGURANÇA E LASER DOS ALUNOS
ECESSIDADES ESPECIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO DECRETO Nº 5004/2015

IPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em
ai Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Artigo 4º, § Único, e a Lei Federal nº.
de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

orrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00
ais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA.

Gabinete do Secretário

1110.1545200252.139

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos
Ordinária (Livres) – Exercício Corrente.

TOTAL DO CRÉDITO

150.000,00

150.000,00

tura ao Crédito aberto no artigo anterior será efetuada Redução da seguinte dotação
o vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 024/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 024/2015

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: 1) **C. O. CARNASCIALI ME**; 2) **RENZO GORRETA HUGO & CIA LTDA**, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo seu representante legal a seguir:

C. O. CARNASCIALI ME	CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI CPF: 025.785.939-06
RENZO GORRETA HUGO & CIA LTDA	RENZO GORRETA HUGO CPF: 051.208.758-07

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope das propostas. Seguida a fase das propostas segue o que consta a seguir:

C. O. CARNASCIALI ME	Pelo valor de R\$ 15.000,00
RENZO GORRETA HUGO & CIA LTDA	Pelo valor de R\$ 15.760,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o objeto constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

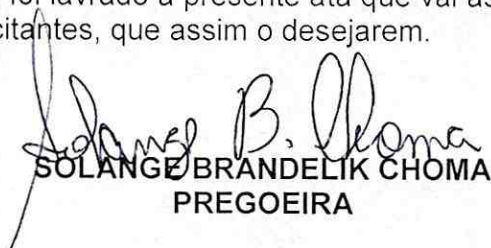
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada. Todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

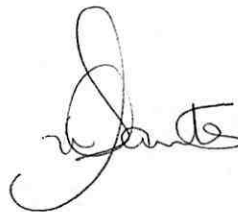
C. O. CARNASCIALI ME pelo valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAUURI CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:


C. O. CARNASCIALI ME


RENZO GURRETA NUGO & CIA LTDA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) NEY CARLOS CARNASCIALI		(mãe) TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31-07-1978	IDENTIDADE número 6.213.577-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 025.785.939-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CEL JOÃO ANTONIO PEREIRA			NÚMERO 522
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

C.O. CARNASCIALI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA CEL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JAPIRA

UF

PAÍS

PR

BRASIL

CEP

84920-000

NÚMERO

522

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

50.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

(CINQUENTA MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal

4744-0/99

Atividades secundárias

4120-4/00

4399-1/03

4391-6/00

4211-1/01

7119-7/04

DESCRIÇÃO DO OBJETO

-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-

-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS-

-OBRAS DE ALVENARIA-

-OBRAS DE FUNDAÇÕES-

-OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO-

-SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA

16-04-2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLICADO SE E ARQUIVADO SE

RG: 7.756.115-3 SSP/PR

RELATOR

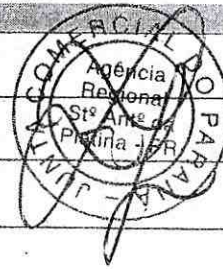
24 ABR. 2013

AUTENTICA

O. CARNASCIALI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2013
SOB NÚMERO: 41107422500
Protocolo: 13/222044-0, DE 18/04/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



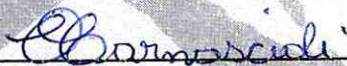
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa C O Carnasciali ME, CNPJ 18.102.464/0001-74, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Japira, em 28 de Abril de 2015.



C. O. Carnasciali ME

Carolina de Oliveira Carnasciali



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Cornélio Procópio, em 28 de abril de 2015.

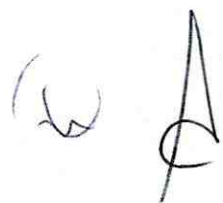


Renzo Gorreta Hugo.

03.416.956/0001-80

**Renzo Gorreta
Hugo & Cia Ltda**

Rua Colombo, nº 488, aptº 71
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME situada na Rua Colombo, 488 ap 71 CNPJ nº 08.416.959/0001-80, através de seu , outorga ao Sr(a). RENZO GORRETA HUGO, R.G. nº 10.032.570-5, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 024/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cornélio Procópio, em 28 de abril de 2015.

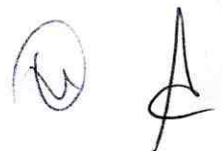


Renzo Gorreta Hugo

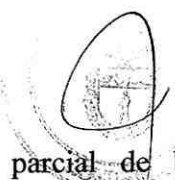
08.416.956/0001-80

**Renzo Gorreta
Hugo & Cia Ltda**

Rua Colombo, nº 488, aptº 71
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná



SOCIEDADE LIMITADA
RENZO G. HUGO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Renzo Gorreta Hugo, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador, nascido no Uruguai em 12/08/1963, portador da cédula de Identidade Rg nº 10.032.570-5 SSP-PR e CPF 051.208.758-07 residente em Cornélio Procópio-Paraná sito à Rua Colombo nº 488 ap. 71 centro com CEP 86.300-000.

Maria Aparecida Inácio Molin, brasileira, casada, com regime de plena comunhão de bens, administradora, nascida em Congonhinhas Paraná em 25/02/1954, portadora da cédula de Identidade Rg nº 6.355.041-8 SSP-PR e CPF nº 043.953.579-46, residente em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Rua Colombo nº 488 ap 71 centro com CEP 86.300-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de RENZO G. HUGO & CIA LTDA, com sede e foro a Rua Colombo nº 488 sala A centro nesta cidade de Cornélio Procópio estado do Paraná, com CEP 86.300-000

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada um, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Renzo Gorreta Hugo	9.900	9.900,00
Maria Aparecida Inácio Molin	100	100,00
Total	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>

Cláusula Terceira: O objeto social será de Comércio Varejista de Produtos Agropecuários, Assessoria Técnica Agrícola e Representação Comercial.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Agosto de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.







UNIAO
DO

**SOCIEDADE LIMITADA
RENZO G. HUGO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a sessão delas, alteração contratual pertinente (art.1.056, art 1057 CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1052, CC/2002).

Cláusula Sétima : A administração da sociedade será exercida por Renzo Gorreta Hugo que fará o uso da firma individualmente, e para o qual fica dispensado a prestação de caução.

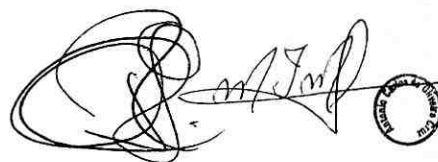
Cláusula Oitava : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artº 1052, CC/2002.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda : Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes


(u) A

SOCIEDADE LIMITADA
RENZO G. HUGO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

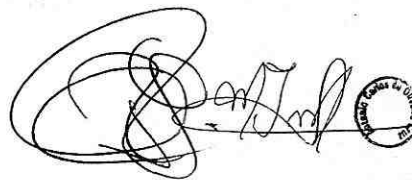
Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

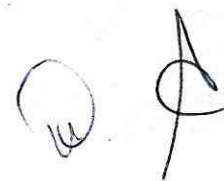
Parágrafo Único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio. (Art 1.028 e art. 1031 CC/2002)

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob a penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os Sócios declaram para os efeitos de enquadramento, como Microempresa que o valor da receita bruta anual, da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Cláusula Décima Sexta : Fica eleito o foro de Cornélio Procopio-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





SOCIEDADE LIMITADA
RENZO G. HUGO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

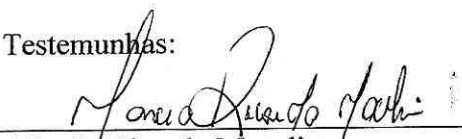
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cornélio Proκόpio-PR, 26 de Agosto de 2006


Renzo Gorreia Hugo

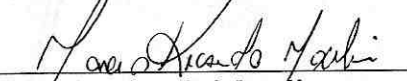

Maria Aparecida Inácio Molin

Testemunhas:


Marcio Ricardo Mocelin
RG 4.277.825-7 PR


Luciane de Almeida
RG 6.070.878-9 PR

O Presente Contrato Elaborado Por:


Marcio Ricardo Mocelin
CRC PR 045.856/0-2



RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.416.956/0001-80

RENZO GORRETA HUGO, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador, nascido no Uruguai em 12/08/1963, portador da cédula de Identidade R.G. nº 10.032.570-5 SSP-PR e CPF 051.208.758-07, residente em Cornélio Procópio – PR, sito à Rua Colombo, nº 488, apto 71, centro com CEP 86.300-000.

ROBERTO FERNANDO ROSA CRUZ, brasileiro, casado com regime de comunhão Universal de bens, administrador, professor, nascido em Santos – SP em 22/04/1958 residente em Bandeirantes – PR, sito à Rua Alcides Souza Guerra, 215, Vila Moreti com CEP 86.360-000, inscrito no CPF 332.953.956-91 e RG 9.655.764-7 SSP-PR. Sócios componentes da empresa **RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Colombo, nº 488, apto 71 centro, nesta cidade de Cornélio Procópio – PR, com CEP 86.300-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120581654 em 31/10/2006 sob protocolo 06/395636-5, e com registro na primeira alteração contratual sob protocolo 07/477568-5 em 23/10/2007, e registro na segunda alteração contratual sob protocolo 11/282949-0 em 11/05/2011 e registro da terceira alteração contratual sob protocolo 11/318401-8 de 07/06/2011 e registro na Quarta Alteração contratual sob nº protocolo 13/5422623-5 de 16/09/2013 e arquivamento em 16/09/2013 com CNPJ sob nº 08.416.956/0001-80, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social de acordo com o novo código civil:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a atividade da empresa passa a ser de Assessoria Técnica Agrícola, Serviços de Agrimensura, Serviços de Perfilagem do solo, estudos geotécnicos e hidrográficos e levantamento do solo, Operador de Markentig direto, Serviços de Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudos e parecer técnico na Agricultura, Consultoria e Capacitação de processos Educativos, Consultoria de Alimentos seguro, Consultoria em Boas praticas de fabricação das Agroindústrias georeferenciamento, consultoria em gestão ambiental, Licenciamento ambiental, consultoria em auditoria ambiental, treinamentos em gestão ambiental, consultoria em sistemas de produção orgânicos, consultoria em segurança do trabalho, elaboração de programas de prevenção dos riscos ambientais, elaboração de mapas de riscos, avaliação de riscos ambientais e ocupacionais, perícia de insalubridade e periculosidade, elaboração de laudos para aposentadorias especiais, treinamento em segurança do trabalho, treinamento para certificação em segurança do trabalho, consultoria em gestão empresarial, elaboração e execução de projetos agropecuários e agroindústrias.

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

RENZO GORRETA HUGO, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador, nascido no Uruguai em 12/08/1963, portador da cédula de Identidade R.G. nº 10.032.570-5

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO

RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.416.956/0001-80

SSP-PR e CPF 051.208.758-07, residente em Cornélio Procópio – PR, sito à Rua Colombo, n° 488, apto 71, centro com CEP 86.300-000.

ROBERTO FERNANDO ROSA CRUZ, brasileiro, casado com regime de comunhão Universal de bens, administrador, professor, nascido em Santos – SP em 22/04/1958 residente em Bandeirantes – PR, sito à Rua Alcides Souza Guerra, 215, Vila Moreti com CEP 86.360-000, inscrito no CPF 332.953.956-91 e RG 9.655.764-7 SSP-PR. Sócios componentes da empresa RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME, com sede na Rua Colombo, n° 488, apto 71 centro, nesta cidade de Cornélio Procópio – PR, com CEP 86.300-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n° 4120581654 em 31/10/2006 sob protocolo 06/395636-5, e com registro na primeira alteração contratual sob protocolo 07/477568-5 em 23/10/2007, e registro na segunda alteração contratual sob protocolo 11/282949-0 em 11/05/2011 e registro da terceira alteração contratual sob protocolo 11/318401-8 de 07/06/2011 e registro na Quarta Alteração Contratual sob protocolo 13/542623-5 de 16/09/2013 com CNPJ sob n° 08.416.956/0001-80.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME sito à Rua Colombo, n° 488, apto 71 centro nesta cidade de Cornélio Procópio – PR, com o CEP 86.300-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital será de 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada uma no capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RENZO GORRETA HUGO	9.850	9.850,00
ROBERTO FERNANDO R. CRUZ	150	150,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Assessoria Técnica Agrícola, Serviços de Agrimensura, Serviços de Perfilagem do solo, estudos geotécnicos e hidrográficos e levantamento de solo, Serviços de Vistoria, perícia Técnica, avaliação, laudos e parecer Técnico na Agricultura, Operador de Markentig direto, Consultoria e Capacitação de processos Educativos, Consultoria de Alimentos seguro, Consultoria em Boas praticas de fabricação das Agroindústrias georeferenciamento, consultoria em gestão ambiental, Licenciamento ambiental, consultoria em auditoria ambiental, treinamentos em gestão ambiental, consultoria em sistemas de produção orgânicos, consultoria em segurança do trabalho, elaboração de programas de prevenção dos riscos ambientais, elaboração de mapas de riscos, avaliação de riscos ambientais e ocupacionais, perícia de insalubridade e periculosidade, elaboração de laudos para aposentadorias especiais, treinamento em segurança do trabalho, treinamento para certificação em segurança do trabalho, consultoria em gestão empresarial, elaboração e execução de projetos agropecuários e agroindústrias.

VERSÃO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUFE.

RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.416.956/0001-80

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de agosto de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda formalizada, se realizada a sessão delas, alteração contratual pertinente art. 105.6 e art 1.057 cc/2002.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, cc/2002).

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida por RENZO GORRETA HUGO que fará o uso da firma individualmente, e para o qual fica dispensada a prestação da causa.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONO: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, deliberação sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outras casos em que a sociedade de dissolva entre os sócios art. 1.028 e art. 1031 cc/2002.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O sócio administrador Renzo Gorreta Hugo declara, sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.

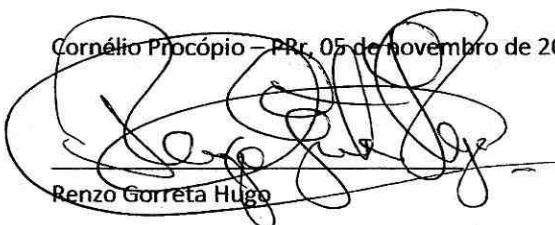
VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUFE.

RENZO G. HUGO & CIA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.416.956/0001-80

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procopio – PR para qualquer ação fundada neste contrato. Renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

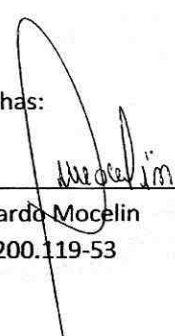
E, por estarem juntos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma. Juntamente com duas testemunhas:

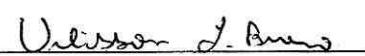
Cornélio Procopio – PR, 05 de novembro de 2014.


Renzo Gorreta Hugo


Roberto Fernando Rosa Cruz

Testemunhas:


Mario Ricardo Mocelin
CPF: 705.200.119-53


Uelisson Leandro Bueno
CPF: 054.768.819-99



VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOUFE.

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.as nossa Proposta de Preço relativa a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

Valor unitário por trabalho técnico de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) somando um valor total da proposta de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Os valores apresentados na presente proposta incluem custos e despesas para execução do trabalho técnico contratado, como impostos, deslocamentos, equipamentos necessários, materiais, encargos sociais e trabalhistas. As análises para início de cada processo dar-se-ão pelo levantamento in'loco.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (envelopes 01 e 02) pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O período de execução do Trabalho Técnico é de 12(doze) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato, na Imprensa Oficial do Estado.

Japira (PR), em 28 de Abril de 2015.

Atenciosamente,



C. O. Carnasciali ME
Carolina de Oliveira Carnasciali
Casada
Endereço Rua Major João Antonio Pereira, 522
Centro - JAPIRA - PR
CPF nº 025.785.939-06
RG nº 6.213.577-8

RENZO GORRETA HUGO & CIA LTDA
CAPITAL NATURAL - Assessoria em Segurança do Trabalho

PROPOSTA DE LICITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA/PR DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015:

PROPONENTE: Renzo Gorreta Hugo & Cia. Ltda.

ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Colombo, 488 – Apto. 71 – Cornélio Procópio/PR –
Centro – CEP: 86.300-000

NOME FANTASIA: CAPITAL NATURAL

CNPJ: 08.416.956/0001-80

IE: Isento

OBJETO: a presente licitação, do tipo menor preço, tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).	R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)	R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais)

O prazo de validade para execução dos serviços é de 12 meses, conforme a necessidade, contando a partir da data da assinatura do contrato.

RENZO GORRETA HUGO & CIA LTDA
CAPITAL NATURAL - Assessoria em Segurança do Trabalho

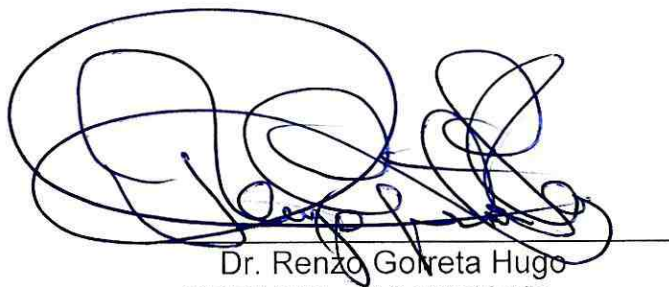
O prazo de validade da proposta é de 60 (trinta) dias corridos a partir da data de apresentação da proposta.

Declaramos que nos preços (unitário e total) cotados, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cornélio Procópio, 29 de Abril de 2.015.

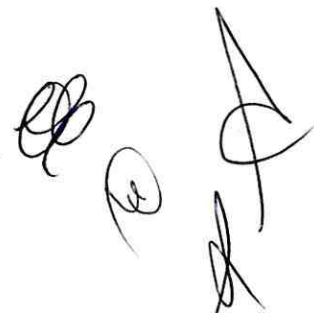
Atenciosamente,

08.416.956/0001-80
**Renzo Gorreta
Hugo & Cia Ltda**
Rua Colombo, nº 488, aptº 71
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná



Dr. Renzo Gorreta Hugo
CREA/SP – N.º 150104/D
CREA/PR - Visto: N.º 8317
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Proprietário

Rua Colombo, 488 – Apto 71 – C. Procópio/PR – Fone: (43) 99604815.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) NEY CARLOS CARNASCIALI		(mãe) TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31-07-1978	IDENTIDADE número 6.213.577-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 025.785.939-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av, etc.) RUA CEL JOÃO ANTONIO PEREIRA			NÚMERO 522
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAPIRA			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL C.O. CARNASCIALI		NÚMERO 522	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744-0/99 Atividades secundárias 4120-4/00 4399-1/03 4391-6/00 4211-1/01 7119-7/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- -CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS- -OBRAS DE ALVENARIA- -OBRAS DE FUNDAÇÕES- -OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO- -SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C.O. Carnasciali			
DATA DA ASSINATURA 16-04-2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carnasciali			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEREFIDO PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 24 ABR. 2013	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2013 SOB NÚMERO: 41107422500 Protocolo: 13/222044-0, DE 18/04/2013 O. CARNASCIALI SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITÉ
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR

29 ABR. 2013

Marcelo A. N. de Oliveira
Marcelo A. N. de Oliveira

DESIGNADO
SUBSTITUTO



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.102.464/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL C.O. CARNASCIALI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CEL JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 522	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/04/2015** às **09:01:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.O. CARNASCIALI - ME
CNPJ: 18.102.464/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:53:08 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2015.

Código de controle da certidão: **406F.BDDE.746E.AA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013119780-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.102.464/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

Certidão Positiva com efeito de Negativa

pagina 2

Certidão	Requerente	Protocolo
3964		
Validade		
14/06/2015		
Finalidade		
Control	Razão Social	
612948	C.O. CARNARSCIALI - ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
18.102.464/0001-74		70/2015
Endereço da empresa		
SN		
CNAE/Atividades		
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEG		

Exer Parc Tributo

Vencimento Valor Original Corr/multa/desc

Devido

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 15 de Abril de 2015

RODOLPHO LUIZ V. DOS SANTOS

Emitida por : RODOLPHO LUIZ V. DOS SANTOS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18102464/0001-74

Razão Social: CO CARNASCIALI ME

Endereço: R CEL JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 522 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos; decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042806511732857043

Informação obtida em 28/04/2015, às 08:43:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.O. CARNASCIALI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.102.464/0001-74

Certidão nº: 95954426/2015

Expedição: 28/04/2015, às 08:52:46

Validade: 24/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.O. CARNASCIALI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.102.464/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná

*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e
Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*
Renério Gonçalves Leite *Danyele Pereira Melo*
Oficial *Empregada Juramentada*

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **C. O. CARNASCIALI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.102.464/0001-74, situada na Rua Major João Antonio Pereira, nº 522, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu _____ Renério Gonçalves Leite Filho, Empregado Juramentado, que a digitei e subscrevi. = = = = =

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO
EMPREGADO JURAMENTADO



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa C O Carnasciali ME, CNPJ 18.102.464/0001-74, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Japira, em 28 de Abril de 2015.



C. O. Carnasciali ME

Carolina de Oliveira Carnasciali

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa C. O. Carnasciali, situada na Rua Major João Antonio Pereira, 522, Centro, Japira-PR, CNPJ nº 18.102.464/0001-74, através de seu representante legal, outorga ao Sr(a). Fabiano Gonzalez da Fonseca, R.G. nº 5.017.056-0, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 024/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Japira, em 28 de Abril de 2015.



C. O. Carnasciali ME

Carolina de Oliveira Carnasciali

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 024/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Japira, em 28 de Abril de 2015



C. O. Carnasciali ME

Carolina de Oliveira Carnasciali

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 024/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Japira, em 28 de Abril de 2015



C. O. Carnasciali ME

Carolina de Oliveira Carnasciali

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

C. O. Carnasciali ME, inscrito no CNPJ nº 18.102.464/0001-74, por intermédio de seu representante legal a Sra Carolina de Oliveira Carnasciali, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.213.577-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.785.939-06, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(X) NÃO.

Japira, em 28 de Abril de 2015



C. O. Carnasciali ME

Carolina de Oliveira Carnasciali



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000243373



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 28/07/2015

CERTIFICAMOS que o Profissional CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Registro CAU : A37523-3

Registro Anterior CAU : 70689-2

CPF: 025.785.939-06

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Cursos anotados no SICCAU:

- Certificado datado em 31/03/2009, registrado sob nº5, folha 28, livro 01, em conformidade com a Resolução nº01/01 de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação e com Deliberação nº 05/2002 de 09 de agosto de 2002 do Conselho Universitário da UTFPR.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1009/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 024/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

C. O. CARNASCIALI ME pelo valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de maio de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE GENDON CARNEIRO NETO - Presidente

DECRETO nº 1009/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 024/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL DO EVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

C. O. CARNASCIALI ME pelo valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de maio de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

(05/05/2015).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 042/2015.

DATA: 04 de maio 2015.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação para funções de Cargos em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados(as) os senhores(as) **BENEDITO CARLOS PADUIM** (Dir Dept Mun de Meio Ambiente), **DANILO MANOEL PEIXOTO DA FONSECA** (Dir Dept Mun de Cult e Esporte), **EDER APARECIDO CALIXTO** (Dir Dept Vig San e Epidemiologia), **GILMARA SEVERO DE FREITAS FERRARI** (Dir Dept Cont e Tesouraria), **JOSÉ EDELAR CANDIDO** (Dir Dept de Tributação), **PAULO ROBERTO DO AMARAL** (Dir Dept Mun Serv Urb e Limp Pública) e, **ROSA MARIA DOS REIS NASCIMENTO** (Dir Dept Mun de Saúde Pública), a partir de 04 de maio de 2015, para exercerem as funções do cargo em comissão, percebendo os vencimentos fixados de acordo com o anexo VI da Lei Municipal nº 564/2015 de 27 de março de 2015.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 04 de maio 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

Súmula de R Ampliação

Frangos Pintos LTDA, sob CNPJ 00.974.730 IAP a Licença Operação de Amida na Rodovia Paragot de Souza Távora – PR.

O Excelentíssimo, Prefeito Municipal de Catubuiú que lhe são conferida Comissão de Sindicância de flmministrativo nº 16/2014, instaurado de 2.014:

Art. 1.º - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO do teor do contido no mem

Art. 2.º - Quinexo, efetuado o pagamento.

Art. 3.º - Após sua publicação, retroagindo suas disposições em contrário.

Gabinete do do Paraná, em 04 de maio

representada pela Igreja nosaltica. oportuno pois no Antigo Testamento a vinha do Senhor era que por causa de suas infidelidades a vinha lhes seria tirada e oferecida a outros vinhateiros, que a fariam frutificar em tempo Com esta parábola Jesus quis ensinar aos sumos sacerdotes tudo o que está na Lei, nos profetas e nos salmos.

Paraná, impedindo futuros o privilegiado envolvi- implantação Lava Jato nais maritímo mesmo mal Paranaguá capitalizadas ligonal imagem baixo cres- meramente ba economia.

motivada pelo esforço de re- ra. Entretanto, ainda assim o esta decisão, certamente foi que a presidente, ao tomar É bem verdade também suas prioridades definidas, seja divulgado em breve. a iniciava privada a parti- suas prioridades definidas, seja divulgado em breve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 014/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **C. O. CARNASCIALI ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 024/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **C. O. CARNASCIALI ME**, com sede na cidade de Japira/PR, sito à Rua Major João Antonio Pereira, 522, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.102.464/0001-74, representada por **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**, inscrita no CPF/MF sob nº 025.785.939-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.213.577-8, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 024/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 30/04/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará conforme a necessidade de cada laudo R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), podendo a este contrato chegar até R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento dos serviços licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.001.04.128.0016.2.2049-339039.0500 D= 1331 FR= 0

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 024/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 07 de Maio de 2015

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**C. O. CARNASCIALI ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

RG:

CPF:

2)

NOME:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2015

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do artigo 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de materiais permanentes. – Subelemento: 35 - Equipamento de processamento de dados e materiais permanentes. – VÍDELA INFORMÁTICA – ME (Nome Fantasia: On Line Informática), inscrita no CNPJ com sede na Rua Coronel Batista, nº 516, Centro, na cidade de Cambará/PR, CEP: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em vista que o valor da referida contratação não ultrapassa o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, e
Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO CONTRATO Nº 063 /2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratado: CLAUDIOMIR RODRIGUES LOPES
Pregão Presencial Nº: 15/2015.
Objeto: Serviços de transporte escolar.
Valor: R\$ 39.501,00 (Trinta e nove mil quinhentos e um reais)
Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 07/2015, menor preço

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de bolsa de especificações contidas no anexo I, do edital.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.540,00 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro reais).

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 11/05/2015.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 22/05/2015.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/05/2015 às 09h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, nº 96, Bairro Centro ou através do email pmbj@uol.com.br pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 11 de maio de 2015.

Pedro Luiz Branco
Pregoeiro

DECRETO Nº 203/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, § 3º, da Lei Orgânica do Município, resolve, com base no artigo 17, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução nº 203/15:

CONSIDERANDO o Parecer do Departamento de Patrimônio e Segurança;

DECRETA:

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL 03/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE BITENCOURT AUGUSTO FORTI.

ABERTURA: 09 H do dia 19/02/2015

LOCAL: AV. BRASIL, 1.082, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com

Cambará, 28 de janeiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO 014/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: C. O. CARNASCIALI ME

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência Nº 13/2015 - Sistema de Registro de Preços

1.0. DO OBJETO

1.1. Materiais de construção para manutenção de prédios e vias públicas.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 11/06/2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 13/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José G. Pereira, em 11/05/2015.

Élio Penteado da Cruz
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ONDE SE LÊ: Mapa/ Caixa LEIA-SE: MCidades/ Caixa

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2015